



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 3521/25

Folha nº _____

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 3521/25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 07/08/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 21/08/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 21/08/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 21/08/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeado através da Portaria nº 03 – SEP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de divisórias, forros, cortinas hospitalares e persianas com todos os materiais necessários, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- 3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.11. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. Para o **lote 02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total do lote).**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor [total do lote]**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de (05 dias úteis), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

E ainda:

8.2.9.2 Os dados constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação correspondente ao certificado com foto do produto e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação.

8.2.9.3. O(s) certificado(s) de manutenção da certificação de acordo com a ABNT, Rotulagem ambiental e o(s) laudo(s) de ensaio, ambos devem ser emitidos por laboratório acreditado com escopo no CGCRE-INMETRO ou OCP com escopo acreditado no CGCRE-INMETRO para as normas exigidas.

Toda a documentação deve ser do fabricante da divisória declarado na proposta. Será aceito uma única marca e fabricante por item ofertado.

Para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15: Certificado de conformidade de produto emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT, de acordo com ABNT NBR 15141:2008 de divisórias piso teto. O certificado deve acompanhar o laudo correspondente ao produto com imagem e características do produto ensaiado ou conter uma declaração do organismo certificador atestando que o produto (modelo ofertado) corresponde a especificação na íntegra deste edital.

Para os itens 17 e 21: Certificado de conformidade de produto emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT, de acordo com ABNT NBR 13964 de painel divisor. O certificado deve acompanhar o laudo correspondente ao produto com imagem e características do produto ensaiado ou conter uma declaração do organismo certificador atestando que o produto (modelo ofertado) corresponde a especificação na íntegra deste edital.

Para todos os itens, exceto persiana: Certificado de conformidade de produto para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT N BR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto e deve ser acreditado pelo INMETRO no escopo da referida norma.

Para todos os itens que contém em sua característica madeira: Certificado de cadeia de custódia, contendo o produto ofertado no escopo da certificação correspondente.

Para todos os itens que contém em sua característica MDP: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no Inmetro para ABNT NBR 14810-2 com a garantia de que o MDP utilizado nas escolas no



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

mínimo possui resistência ao ensaio de inchamento durante 24 horas, resistência a tração, flexão, elasticidade, teor de umidade, formaldeído, retilineidade.

Para todos os itens: catálogo dos produtos ofertados contendo informações mínimas para verificação inicial do produto, no mínimo imagens, croquis, especificações, marca, modelo, fabricante, certificações aplicáveis. Não serão aceitos catálogos genéricos, como também não será permitido catálogo comerciais.

8.2.10. CATÁLOGOS E AMOSTRAS

8.2.10.1. A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá(o) apresentar, **catálogos** para os itens classificados, de acordo com o exigido no Termo de Referência;

Para todos os itens: catálogo dos produtos ofertados contendo informações mínimas para verificação inicial do produto, no mínimo imagens, croquis, especificações, marca, modelo, fabricante, certificações aplicáveis. Não serão aceitos catálogos genéricos, como também não será permitido catálogo comerciais.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.5.1. Não será permitida assinatura da Ata de Registro de Preço (do Contrato) manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

11.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.5. As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

13.2. As entregas serão feitas nas unidades da Secretaria da Saúde, abaixo relacionadas:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU – COAS/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1621
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1545

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em frente ao Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
6	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
7	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188
8	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro – (13) 3566-8321
9	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
10	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797
11	ESF Saquare/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
12	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
13	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
14	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
15	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
16	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
17	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463-8266
18	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
19	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
20	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
21	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
22	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturua – (13) 3561-1042
23	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
24	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club – (13) 3463-8727
25	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves – Cidade Náutica – (13) 3464-1262
26	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-2324
27	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		3406-1822
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge – (13) 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370, Centro – (13) 3469-2166 / 3469-0900
4	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13) 3569-5900
5	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (13) 3467-8819 / 3467-8824 / 3569-0341
6	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência
7	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
8	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-1305 / 3566-2163
9	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Mór Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CEMESV - Complexo de Especialidades Médicas de São Vicente (Adulto e Infantil)	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro – (13) 3465-0900
2	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 - 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
3	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-4940
4	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
6	CAPS AD II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-9557
7	CAPS III Mater – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0148
8	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3464-4450
9	SRT – Serviço de Residência	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro – (13) 3466-2821



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Terapêutica	
10	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
11	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
12	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0152
13	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1713
14	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
3	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
4	UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonoses	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-9373
5	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529

Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme relação acima.

Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

13.3. O prazo para a entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preço, respeitando todas as condições estabelecidas, e ainda:

- a) Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas;
- b) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;
- c) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução do serviço proposto;
- d) Usar material de boa qualidade para a realização dos serviços;
- e) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;
- f) A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados com os devidos crachás;
- g) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;
- h) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;
- i) A **CONTRATADA** deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- j) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público;
- k) O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela empresa **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

data de sua realização, encaminhados para o local correto de descarte, devendo o canteiro de obra ser mantido rigorosamente limpo;

- l) Transportar por sua conta e risco os materiais, retirando-os das dependências das unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- m) A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- n) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- o) Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital;
- p) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- q) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- r) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- s) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;
- t) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- u) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, arrebites, tarugos e etc.
- v) É de responsabilidade da **CONTRATADA** pela criação do projeto, que deve atender às necessidades específicas do cliente e às normas técnicas vigentes. Isso inclui o planejamento detalhado das divisórias e forros, considerando aspectos funcionais e estéticos.
- w) É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a medição precisa do local antes da execução dos serviços. Essa etapa é crucial para garantir que o projeto se ajuste adequadamente ao espaço disponível, evitando erros que possam comprometer a execução e a qualidade do trabalho.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o serviço executado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e ainda:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito A **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço e dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: **DIRETORIA PARTICIPANTE**

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata);

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata); Ficha 1052.

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata); Ficha 1095.

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata); Ficha 1110.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata). Ficha 1149.

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.10.Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

São Vicente, 05 de agosto de 2025.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

REGISTRO DE PREÇO

DIVISÓRIAS, FORROS, CORTINAS HOSPITALARES E PERSIANAS

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de divisórias, forros, cortinas hospitalares e persianas com todos os materiais necessários, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento e funcionamento das Unidade de Saúde e Departamentos Administrativos;

Considerando a necessidade constante de reconfiguração dos espaços internos das unidades de saúde, tendo em vista as solicitações de alterações de layouts, cujas origens são diversas, como por exemplo, a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

retirada das divisórias antigas, com riscos de acidentes, o aumento ou redução de salas, a criação de ambientes para ampliação de leitos hospitalares, entre outros.

Para essa constante necessidade de remanejamentos na disposição interna das unidades de saúde, mudanças de unidades, inaugurações, requer-se, portanto, que se tenham disponíveis serviços dessa natureza, visando à criação de ambientes com qualidade e segurança.

Os quantitativos apontados nas especificações técnicas (item 3) são baseados nas últimas Atas de Registro de Preços e na quantidade de unidades de saúde existentes no município de São Vicente.

Justificativa técnica do objeto:

A modalidade aqui pretendida é resultado do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “**menor preço lote**” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

Justificativa técnica da aquisição por lote

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I — a responsabilidade técnica;

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada **a opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade **'menor preço por lote'**, simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO TOTAL – VIDRO ÚNICO - COM BANDEIRA</p> <p>DIVISÓRIA PARA AMBIENTES, TIPO PISO TETO VIDRO ÚNICO TOTAL, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM MÓDULO PADRÃO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM.</p> <p>COMPOSTA POR: MÓDULOS COM LARGURA VARIADA DE ACORDO COM MODULAÇÃO E ACESSO AO LOCAL E ALTURA MÁXIMA (PÉ DIREITO) DE 2700 MM DO PISO AO TETO, FECHAMENTOS IN LOCO, SOB MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO PREVIAMENTE REALIZADO.</p> <p>O MÓDULO É COMPOSTO POR PAINEL COMPOSTO POR VIDRO ÚNICO TEMPERADO COM 8 MM DE ESPESSURA. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA POR DOIS PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SENDO PERFIL BASE FIXADO NO PISO, TETO OU PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS, PERFIL MEDINDO 32 X 21 MM, COM ENCAIXE PARA PERFIL BAGUETE MEDINDO 18 X 20 MM. AMBOS OS PERFIS POSSUEM CANAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESCOVINHA OU BORRACHA DE VEDAÇÃO, A FIM DE DAR MAIS FIRMEZA AOS VIDROS E EVITAR CONTATO DO MESMO COM O ALUMÍNIO, CANAL MEDINDO 5 X 2 MM.</p> <p>VIDRO TEMPERADO COM 8 MM DE ESPESSURA ENCAIXADO NOS PERFIS DE ALUMÍNIO E FIXAÇÃO DADA POR BORRACHA CUNHA</p>	150 m ²	R\$3.320,02	R\$498.003,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>ENCAIXADA SOB PRESSÃO PARA EVITAR VIBRAÇÃO DOS VIDROS.</p> <p>VIDROS JUNTA SECA SEPARADOS POR PERFIS “H” COM FITA DUPLA FACE EM AMBOS OS LADOS, PARA JUNÇÃO DOS VIDROS. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DO PRODUTO.</p> <p>PARA UTILIZAÇÃO DA DIVISÓRIA COM UMA ALTURA SUPERIOR A 2700 MM DEVE SER UTILIZADA BANDEIRA EM DE VIDRO NA MESMA CONFIGURAÇÃO DO QUADRO INFERIOR, SEPARADA POR UM TUBO DE ALUMÍNIO COM MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA.</p> <p>DIVISÓRIA APTA A RECEBER PORTA DE MADEIRA COM ESPESSURA SUPERIOR.</p> <p>ÂNGULOS DE 90º E COLUNAS TRÊS SAÍDAS COMPOSTAS POR PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.</p>			
02	DESMONTAGEM ITEM 01	100 m ²	R\$ 297,33	R\$29.733,00
03	<p>DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL – COM BANDEIRA</p> <p>DIVISÓRIA PARA AMBIENTES, TIPO PISO TETO COM PAINEL CEGO EM MDP, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO EM MÓDULO PADRÃO DE 900 MM DE LARGURA POR ATÉ 2700 MM DE ALTURA (PÉ DIREITO) E NA ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM.</p> <p>COMPOSTA POR: MÓDULOS DE 900 MM DE LARGURA E ALTURA MÁXIMA (PÉ DIREITO) DE 2700 MM DO PISO AO TETO, FECHAMENTOS IN LOCO, SOB MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO PREVIAMENTE REALIZADO.</p> <p>O MÓDULO É COMPOSTO POR PAINEL PADRÃO DO PISO AO TETO DE 900 MM DE LARGURA X ALTURA MÁXIMA DE 2700 MM, COMPOSTO POR MDP MACIÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO POR 2 CHAPAS DE MDP DE 15 MM DE ESPESSURA. AS CHAPAS SÃO UNIDAS POR ADESIVO DE PVC ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRENSA A QUENTE E O REVESTIMENTO EXTERNO POSSUI ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 0,45 A 1MM EM TODA A PEÇA COLADA A QUENTE ATRAVÉS DE SISTEMA HOTMELT.</p> <p>OS MÓDULOS POSSUEM SISTEMA DE MONTAGEM POR ENGAVETAMENTO DOS PAINÉIS SENDO A JUNÇÃO DOS MESMOS FEITA POR MONTANTE COM PERFIL EM FORMATO “H” EM AÇO GALVANIZADO, MANTENDO A PADRONIZAÇÃO E HARMONIA NO</p>	600 m ²	R\$2.036,83	R\$1.222.098,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>AMBIENTE.</p> <p>O CONTORNO DA DIVISÓRIA DE PISO É FEITO POR GUIAS, SENDO ELAS EM PERFIL DE COM FORMATO “U” EM AÇO GALVANIZADO, APTA A RECEBER PAINEL E MONTANTE “H” FIXADO NA MESMA PARA ESTRUTURAÇÃO. AS GUIAS SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS ATARRAXANTES NO PISO, TETO E PAREDES MANTENDO UMA BOA ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO. OS MONTANTES SÃO FIXADOS NAS GUIAS DE PISO PARA SUSTENTAÇÃO JUNTO AOS PAINÉIS.</p> <p>O CONJUNTO DA DIVISÓRIA POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE BANDEIRA SUPERIOR CEGA EM DIVISÓRIAS COM ALTURA SUPERIOR A 2700 MM, COM A APLICAÇÃO DE MONTANTE NA VERTICAL ACIMA DO PAINEL FIXADO A ALTURA DE 2100 MM.</p> <p>A MUDANÇA DE DIREÇÃO DAS DIVISÓRIAS É DADA POR TUBO COM SECÇÃO DE 50X50 MM, QUE PERMITE A DIREÇÃO SEJA ALTERADA EM 90º.</p>			
04	DESMONTAGEM ITEM 03	450 m ²	R\$330,67	R\$148.801,50
05	<p>PORTA CEGA PARA DIVISÓRIA - COM BANDEIRA</p> <p>MODULO DE PORTA COMPOSTO POR PORTA DE ABRIR CONVENCIONAL DE VÃO DE 960 MM CONFECCIONADA EM MDP E ESTRUTURA (BATENTE) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTATICA DE 55 MM DE LARGURA X 2700 MM DE ALTURA E NA ESPESSURA DE 60 MM. COMPOSTA POR: MÓDULO DE TAMANHO PADRÃO, PARA PORTA, DE 960 MM DE LARGURA X 2700MM DE ALTURA. FOLHA DE PORTA PADRÃO DE 878 MM DE LARGURA X 2700 MM DE ALTURA E 30 MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM 2 CHAPAS DE MDP COM 15 MM DE ESPESSURA. AS CHAPAS SÃO UNIDAS POR ADESIVO DE PVC ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRENSA A QUENTE E O REVESTIMENTO EXTERNO POSSUI ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 0,45 A 1MM EM TODA A PEÇA COLADA A QUENTE ATRAVÉS DE SISTEMA HOTMELT.</p> <p>A ESTRUTURA DO BATENTE DA PORTA É FEITA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E TEM UMA SEÇÃO DE 60 MM X 55 MM E ESPESSURA DE 2 MM. ESSA ESTRUTURA É COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM</p>	60 unidades	R\$6.566,40	R\$393.984,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>PINTURA ELETROSTÁTICA, COM JUNÇÕES EM ÂNGULO DE 45° QUE SÃO INTERNAS E NÃO PRECISAM DE ACABAMENTO ADICIONAL. UMA BORRACHA É APLICADA EM UM CANAL DE 4 MM PARA AMORTECER O FECHAMENTO DA PORTA E GARANTIR UMA BOA VEDAÇÃO CONTRA RUÍDOS. O BATENTE NÃO POSSUI CAVIDADES PARA COLOCAÇÃO DE DOBRADIÇAS OU COMPONENTES PLÁSTICOS. PARA A APLICAÇÃO DA BANDEIRA DEVERÁ EXISTIR UM PERFIL DE JUNÇÃO DE PAINÉIS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO INTERLIGANDO O BATENTE DA PORTA E A BANDEIRA CEGA. BANDEIRA COMPOSTA POR DOIS PAINÉIS EM MDP DE BAIXA PRESSÃO COM 18 MM DE ESPESSURA FIXADOS NO MONTANTE LATERAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DE GANCHO E MOLA.</p> <p>FERRAGENS: DOBRADIÇA: A PORTA POSSUI QUATRO DOBRADIÇAS, TIPO ABA RETA, CONFECCIONADAS EM LIGA DE AÇO INOX ESCOVADO 304 DE ALTA PERFORMANCE DE MANEIRA QUE SUPORTE REGIÕES LITORÂNEAS SEM DANIFICAR O MATERIAL. CADA DOBRADIÇA POSSUI DIMENSÕES DE 75MM X 64MM E ESPESSURA DE 2,5MM. A DOBRADIÇA POSSUI DOIS ANÉIS COM ROLAMENTOS, COM DOZE MICROESFERAS INTERNAS CADA, QUE PERMITEM O MANEJO (FECHAMENTO E ABERTURA) DA PORTA COM MAIOR SUAVIDADE. DOBRADIÇA COM PINO BLINDADO QUE IMPEDE O ARROMBAMENTO DA PORTA A PARTIR DAS DOBRADIÇAS. SUPORTA PESO DE PORTA DE ATÉ 46KG COM TRÊS DOBRADIÇAS. PERMITE SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, TRÊS PARA FIXAÇÃO DA PORTA, ATRAVÉS DE PARAFUSO ATARRAXANTE ZINCADO 4,2 X 38 CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS E TRÊS PARA FIXAÇÃO AO BATENTE, ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO 4X16 CABEÇA TROMBETA SISTEMA PHILIPS. FECHADURA: A FECHADURA SERÁ PARA TRÁFEGO INTENSO E COMPOSTA POR: UMA MAÇANETA CONFECCIONADA EM LIGA ZAMAC, QUE PERMITE O MOVIMENTO DE ALAVANCA POSSIBILITANDO A ABERTURA DA PORTA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO TRINCO; UM TRINCO CONFECCIONADO EM LIGA ZAMAC, QUE PROPORCIONA O FECHAMENTO DA PORTA; UMA LINGUETA CONFECCIONADA EM LIGA ZAMAC, QUE PROPORCIONA O TRANCAMENTO DA PORTA; UM CILINDRO CONFECCIONADO EM</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>LIGA ZAMAC, QUE ACIONA O LINGUETA E POSSUI OITO PINOS DE SEGREDO E OITO MOLAS INTERNAS PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 1296 COMBINAÇÕES DE ABERTURA. O CILINDRO PERMITE O ACIONAMENTO DA LINGUETA ATRAVÉS DE GIRO DE CHAVE, QUE ACOMPANHA A FECHADURA EM DUAS CÓPIAS; UMA CHAPA DE ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO NA PORTA, QUE PERMITE MELHOR ACABAMENTO APÓS A FIXAÇÃO DO CONJUNTO CAIXA; UMA CONTRA CHAPA PARA FIXAÇÃO NO BATENTE, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA NO ENCAIXE DA LINGUETA DURANTE USO DA FECHADURA; E, UM CONJUNTO CAIXA CONFECCIONADO EM AÇO 1006 QUE ACOMODA TODO O CONJUNTO DE COMPONENTES INTERNOS DA FECHADURA E PERMITE O ENCAIXE DE CUBOS, MOLAS, LINGUETA, TRINCO, MAÇANETA E DEMAIS COMPONENTES PADRÃO DE FECHADURA PARA TRÁFEGO INTENSO. O CONJUNTO CAIXA POSSUI ESPESSURA PADRÃO QUE PERMITE QUE O MESMO SEJA EMBUTIDO NA PORTA. A FIXAÇÃO DA FECHADURA NA PORTA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ZINCADOS CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS E DEVE SER FIXADA APROXIMADAMENTE À 1,05 DE ALTURA DO SOLO. A MAÇANETA POSSUI ACABAMENTO EM CROMO ESCOVADO. O MÓDULO DE PORTA ACOMPANHA UM BATEDOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EM FORMADO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO DE 25MM X 30MM DE ALTURA PARA IMPEDIR QUE A PORTA BATA NAS DIVISÓRIAS. O BATEDOR POSSUI UM ANEL DE BORRACHA PARA FUNÇÃO DE AMORTECIMENTO, QUE IMPEDE QUE A PORTA SE DANIFIQUE DURANTE SEU USO E CONTRIBUI PARA AMENIZAR O RUÍDO NO CASO DE A MESMA SER ABERTA DE MANEIRA BRUSCA. A FIXAÇÃO DO BATEDOR AO PISO É REALIZADA ATRAVÉS DE BUCHAS S6 E PARAFUSOS ZINCADOS 4,2 X 38 CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS.</p>			
06	DESMONTAGEM ITEM 05	30 unidades	R\$330,67	R\$9.920,10
07	PORTA DUPLA - COM BANDEIRA MODULO DE PORTA DUPLA COMPOSTO POR PORTA DE ABRIR CONVENCIONAL DE VÃO DE 1920 MM CONFECCIONADA EM MDP E ESTRUTURA (BATENTE) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTATICA DE 55 MM DE LARGURA	8 unidades	R\$12.366,22	R\$98.929,76



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>X 2700 MM DE ALTURA E NA ESPESSURA DE 60 MM. COMPOSTA POR: MÓDULO DE TAMANHO PADRÃO, PARA PORTA, DE 1920 MM DE LARGURA X 2700MM DE ALTURA, SENDO CADA FOLHA DE PORTA COM 878 MM DE LARGURA X 2700 MM DE ALTURA E 30 MM DE ESPESSURA, AMBAS CONFECCIONADAS EM 2 CHAPAS DE MDP COM 15 MM DE ESPESSURA. AS CHAPAS SÃO UNIDAS POR ADESIVO DE PVC ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRENSA A QUENTE E O REVESTIMENTO EXTERNO POSSUI ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 0,45 A 1MM EM TODA A PEÇA COLADA A QUENTE ATRAVÉS DE SISTEMA HOTMELT.</p> <p>A ESTRUTURA DO BATENTE DA PORTA É FEITA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E TEM UMA SEÇÃO DE 60 MM X 55 MM E ESPESSURA DE 2 MM. ESSA ESTRUTURA É COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM JUNÇÕES EM ÂNGULO DE 45° QUE SÃO INTERNAS E NÃO PRECISAM DE ACABAMENTO ADICIONAL. UMA BORRACHA É APLICADA EM UM CANAL DE 4 MM PARA AMORTECER O FECHAMENTO DA PORTA E GARANTIR UMA BOA VEDAÇÃO CONTRA RUÍDOS. O BATENTE NÃO POSSUI CAVIDADES PARA COLOCAÇÃO DE DOBRADIÇAS OU COMPONENTES PLÁSTICOS. PARA A APLICAÇÃO DA BANDEIRA DEVERÁ EXISTIR UM PERFIL DE JUNÇÃO DE PAINÉIS CONFECCIONADO EM ALUMINIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERLIGANDO O BATENTE DA PORTA E A BANDEIRA CEGA. BANDEIRA COMPOSTA POR DOIS PAINÉIS EM MDP DE BAIXA PRESSÃO COM 15 MM DE ESPESSURA FIXADOS NO MONTANTE LATERAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DE GANCHO E MOLA.</p> <p>FERRAGENS: DOBRADIÇA: A FOLHA DE PORTA POSSUI QUATRO DOBRADIÇAS, TIPO ABA RETA, CONFECCIONADAS EM LIGA DE AÇO INOX ESCOVADO 304 DE ALTA PERFORMANCE DE MANEIRA QUE SUPORTE REGIÕES LITORÂNEAS SEM DANIFICAR O MATERIAL. CADA DOBRADIÇA POSSUI DIMENSÕES DE 75MM X 64MM E ESPESSURA DE 2,5MM. A DOBRADIÇA POSSUI DOIS ANÉIS COM ROLAMENTOS, COM DOZE MICROESFERAS INTERNAS CADA, QUE PERMITEM O MANEJO (FECHAMENTO E ABERTURA) DA PORTA COM MAIOR</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>SUAVIDADE. DOBRADIÇA COM PINO BLINDADO QUE IMPEDE O ARROMBAMENTO DA PORTA A PARTIR DAS DOBRADIÇAS. SUPORTA PESO DE PORTA DE ATÉ 46KG COM TRÊS DOBRADIÇAS. PERMITE SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, TRÊS PARA FIXAÇÃO DA PORTA, ATRAVÉS DE PARAFUSO ATARRAXANTE ZINCADO 4,2 X 38 CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS E TRÊS PARA FIXAÇÃO AO BATENTE, ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO 4X16 CABEÇA TROMBETA SISTEMA PHILIPS. UMA DAS FOLHAS DE PORTA POSSUI CANTONEIRA PARA EVITAR PASSAGEM DE LUZ ENTRE AS PORTA E TRINCO FECHO UNHA PARA TRAVAMENTO DELA. FECHADURA: A FECHADURA SERÁ PARA TRÁFEGO INTENSO E COMPOSTA POR: UMA MAÇANETA CONFECCIONADA EM LIGA ZAMAC, QUE PERMITE O MOVIMENTO DE ALAVANCA POSSIBILITANDO A ABERTURA DA PORTA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO TRINCO; UM TRINCO CONFECCIONADO EM LIGA ZAMAC, QUE PROPORCIONA O FECHAMENTO DA PORTA; UMA LINGUETA CONFECCIONADA EM LIGA ZAMAC, QUE PROPORCIONA O TRANCAMENTO DA PORTA; UM CILINDRO CONFECCIONADO EM LIGA ZAMAC, QUE ACIONA O LINGUETA E POSSUI OITO PINOS DE SEGREDO E OITO MOLAS INTERNAS PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 1296 COMBINAÇÕES DE ABERTURA. O CILINDRO PERMITE O ACIONAMENTO DA LINGUETA ATRAVÉS DE GIRO DE CHAVE, QUE ACOMPANHA A FECHADURA EM DUAS CÓPIAS; UMA CHAPA DE ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO NA PORTA, QUE PERMITE MELHOR ACABAMENTO APÓS A FIXAÇÃO DO CONJUNTO CAIXA; UMA CONTRA CHAPA PARA FIXAÇÃO NO BATENTE, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA NO ENCAIXE DA LINGUETA DURANTE USO DA FECHADURA; E, UM CONJUNTO CAIXA CONFECCIONADO EM AÇO 1006 QUE ACOMODA TODO O CONJUNTO DE COMPONENTES INTERNOS DA FECHADURA E PERMITE O ENCAIXE DE CUBOS, MOLAS, LINGUETA, TRINCO, MAÇANETA E DEMAIS COMPONENTES PADRÃO DE FECHADURA PARA TRÁFEGO INTENSO. O CONJUNTO CAIXA POSSUI ESPESSURA PADRÃO QUE PERMITE QUE O MESMO SEJA EMBUTIDO NA PORTA. A FIXAÇÃO DA FECHADURA NA PORTA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ZINCADOS CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS E DEVE SER FIXADA APROXIMADAMENTE À 1,05 DE ALTURA DO SOLO. A MAÇANETA POSSUI ACABAMENTO EM CROMO</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	ESCOVADO. O MÓDULO DE PORTA ACOMPANHA UM BATEDOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EM FORMADO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO DE 25MM X 30MM DE ALTURA PARA IMPEDIR QUE A PORTA BATA NAS DIVISÓRIAS. O BATEDOR POSSUI UM ANEL DE BORRACHA PARA FUNÇÃO DE AMORTECIMENTO, QUE IMPEDE QUE A PORTA SE DANIFIQUE DURANTE SEU USO E CONTRIBUI PARA AMENIZAR O RUÍDO NO CASO DE A MESMA SER ABERTA DE MANEIRA BRUSCA. A FIXAÇÃO DO BATEDOR AO PISO É REALIZADA ATRAVÉS DE BUCHAS S6 E PARAFUSOS ZINCADOS 4,2 X 38 CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS.			
08	DESMONTAGEM ITEM 07	4 unidades	R\$330,67	R\$1.322,68
09	DIVISÓRIA PISO TETO ½ AQUÁRIO - COM BANDEIRA DIVISÓRIA PARA AMBIENTES, TIPO PISO TETO EM ½ AQUÁRIO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO EM MÓDULO PADRÃO DE 900 MM DE LARGURA POR ATÉ 2700 MM DE ALTURA (PÉ DIREITO) E NA ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. COMPOSTA POR: MÓDULOS DE 900 MM DE LARGURA E ALTURA MÁXIMA (PÉ DIREITO) DE 2700 MM DO PISO AO TETO, FECHAMENTOS IN LOCO, SOB MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO PREVIAMENTE REALIZADO. O MÓDULO É COMPOSTO POR PAINEL PADRÃO DO PISO AO TETO DE 900 MM DE LARGURA X ALTURA DE 900 MM, COMPOSTO POR MDP MACIÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO POR 2 CHAPAS DE MDP DE 15 MM DE ESPESSURA. AS CHAPAS SÃO UNIDAS POR ADESIVO DE PVC ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRENSA A QUENTE E O REVESTIMENTO EXTERNO POSSUI ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 0,45 A 1MM EM TODA A PEÇA COLADA A QUENTE ATRAVÉS DE SISTEMA HOTMELT. ACIMA DO PAINEL É COMPOSTO POR QUADRO DE VIDRO ÚNICO TEMPERADO, COM 8 MM DE ESPESSURA ATÉ O TETO. A ESTRUTURA DO QUADRO DE VIDRO É COMPOSTA POR DOIS PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SENDO PERFIL FIXADO DIRETO NO PAINEL CEGO E NA ESTRUTURA DA DIVISÓRIA ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO CABEÇA CHATA SISTEMA PHILIPS, PERFIL MEDINDO 32 X 21 MM, COM ENCAIXE PARA PERFIL	350 m ²	R\$3.319,45	R\$1.161.807,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>BAGUETE MEDINDO 18 X 20 MM. AMBOS OS PERFIS POSSUEM CANAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESCOVINHA OU BORRACHA DE VEDAÇÃO, A FIM DE DAR MAIS FIRMEZA AOS VIDROS E EVITAR CONTATO DO MESMO COM O ALUMÍNIO, CANAL MEDINDO 5 X 2 MM.</p> <p>OS MÓDULOS POSSUEM SISTEMA DE MONTAGEM POR ENGAVETAMENTO DOS PAINÉIS SENDO A JUNÇÃO DOS MESMOS FEITA POR MONTANTE COM PERFIL EM FORMATO “H” EM AÇO GALVANIZADO, MANTENDO A PADRONIZAÇÃO E HARMONIA NO AMBIENTE. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DO PRODUTO.</p> <p>O CONJUNTO DA DIVISÓRIA POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE BANDEIRA SUPERIOR CEGA EM DIVISÓRIAS COM ALTURA SUPERIOR A 2700 MM, COM A APLICAÇÃO DE MONTANTE NA VERTICAL ACIMA DO PAINEL FIXADO A ALTURA DE 2100 MM.</p> <p>O CONTORNO DA DIVISÓRIA DE PISO É FEITO POR GUIAS, SENDO ELAS EM PERFIL DE COM FORMATO “U” EM AÇO GALVANIZADO, APTA A RECEBER PAINEL E MONTANTE “H” FIXADO NA MESMA PARA ESTRUTURAÇÃO. AS GUIAS SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS ATARRAXANTES NO PISO, TETO E PAREDES MANTENDO UMA BOA ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO. OS MONTANTES SÃO FIXADOS NAS GUIAS DE PISO PARA SUSTENTAÇÃO JUNTO AOS PAINÉIS.</p> <p>A MUDANÇA DE DIREÇÃO DAS DIVISÓRIAS É DADA POR TUBO COM SECÇÃO DE 50X50 MM, QUE PERMITE A DIREÇÃO SEJA ALTERADA EM 90º.</p>			
10	DESMONTAGEM ITEM 09	200 m ²	R\$330,67	R\$66.134,00
11	<p>DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL – REFORÇADA</p> <p>DIVISÓRIAS PARA ESPAÇOS INTERNOS, DO TIPO PISO AO TETO, COM PAINÉIS EM MDP SEM ABERTURAS VISÍVEIS, DOTADAS DE UMA ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CADA MÓDULO PADRÃO TEM 900 MM DE LARGURA E PODE ALCANÇAR ATÉ 2700 MM DE ALTURA (PÉ-DIREITO), COM UMA ESPESSURA TOTAL DE 90 MM. ESSAS DIVISÓRIAS PODEM SER AJUSTADAS E PERSONALIZADAS CONFORME AS NECESSIDADES DO PROJETO.</p> <p>OS COMPONENTES INCLUEM MÓDULOS DE 900 MM DE LARGURA E</p>	83 m ²	R\$1.655,78	R\$137.429,74



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>UMA ALTURA MÁXIMA DE 2700 MM, QUE SÃO PERSONALIZADOS NO LOCAL DE ACORDO COM O PROJETO ESPECÍFICO. OS PAINÉIS UTILIZADOS TÊM UMA LARGURA PADRÃO DE 900 MM E PODEM ALCANÇAR UMA ALTURA MÁXIMA DE 2700 MM, SENDO FABRICADOS EM MDP DE BAIXA PRESSÃO COM UMA ESPESSURA DE 18 MM. AMBAS AS FACES DOS PAINÉIS SÃO REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO E POSSUEM FITAS DE BORDA DE 0,45 A 1 MM, QUE SÃO COLADAS A QUENTE UTILIZANDO O SISTEMA HOTMELT. OS MÓDULOS PERMITEM A REMOÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS POR MEIO DE GANCHOS DE MONTANTE EM AÇO TEMPERADO ZINCADO, MEDINDO 40 X 52 MM, FIXADOS NAS TRAVESSAS VERTICAIS (MONTANTES) DE 30 X 49 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA, USANDO PARAFUSOS AUTO-BROCANTES ZINCADOS COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS DE 3,5 MM X 16 MM. ESSES GANCHOS SÃO PROJETADOS PARA ACOMODAR MOLAS GRAPA DE AÇO ZINCADO DE 55 X 15 X 20 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, FIXADAS NAS PLACAS DE 18 MM COM PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES ZINCADOS DE 4 X 14 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS. ISSO PERMITE A REMOÇÃO INDIVIDUAL DOS PAINÉIS, SEM DEIXAR PARAFUSOS VISÍVEIS, MANTENDO UM ESPAÇAMENTO DE 8 MM ENTRE OS MÓDULOS.</p> <p>PARA DIVISÓRIA ACIMA DE 2700 MM DEVE SER APLICADA BANDEIRA SUPERIOR CEGA NA MESMA CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, SEPARADA POR PERFIL DE PAGINAÇÃO EM ALUMINO, SENDO A PARTE INFERIOR COM ALTURA DE 2100 MM.</p> <p>ALÉM DISSO, OS MÓDULOS TÊM UM ESPAÇO INTERNO ENTRE OS PAINÉIS DE 50 MM, QUE DEVE SER PREENCHIDO POR LÃ DE ROCHA COM 32 KG/M³ PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ABUNDANTES NA NATUREZA E RECICLADAS, QUE QUANDO EM CONTATO COM CHAMA, NÃO DEVE QUEIMAR E NEM EMITIR FUMAÇA TÓXICA COMO AS ESPUMAS PLÁSTICAS, POSSIBILITA SER USADA EM CONTATO COM TODOS OS MATERIAIS E NÃO CAUSA CORROSÃO.</p> <p>OS MÓDULOS TERMINAIS, USADOS NO INÍCIO OU FINAL DAS DIVISÓRIAS, TAMBÉM PERMITEM A REMOÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS POR MEIO DE MECANISMOS SIMILARES AOS DESCRITOS</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>ACIMA, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PROJETO.</p> <p>AS GUIAS DE PISO, TETO E PAREDE SÃO FEITAS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 52 MM DE LARGURA, 52 MM DE ALTURA E 1,5 MM DE ESPESSURA. ELAS SÃO FIXADAS USANDO BUCHAS S6 (PARA ALVENARIA OU OUTRAS ESPECÍFICAS PARA DIFERENTES MATERIAIS) E PARAFUSOS ZINCADOS DE 4,2 X 38 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS. PARA GARANTIR A VEDAÇÃO, ESSAS GUIAS POSSUEM ESPUMAS AUTOADESIVAS APLICADAS EM CANAIS DE 12 MM.</p> <p>OS MONTANTES VERTICAIS SÃO FABRICADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SEÇÃO DE 30 X 49 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA. ELES TÊM DUAS CAVIDADES PARA A COLOCAÇÃO DAS PRESILHAS DE MONTANTE DE 9,5 MM, QUE ENCAIXAM AS MOLAS GRAPA. ESSAS PRESILHAS SÃO FEITAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADA #16 E SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS AUTO-BROCANTES DE 3,5 X 16 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, PERMITINDO A REMOÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS. OS MONTANTES SÃO FIXADOS NAS GUIAS COM PARAFUSOS AUTO-BROCANTES DE 3,5 X 16 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS. ALÉM DISSO, ELES TÊM BASTÕES DE EPDM APLICADOS EM QUATRO CANAIS DE 8 MM, GARANTINDO ESTABILIDADE E VEDAÇÃO ENTRE OS PAINÉIS.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE “CAPACIDADE DE REMANEJAMENTO” (ISTO É, TOTALMENTE REUTILIZÁVEL), CONFORME NBR 15.141:2008, DEVIDAMENTE ATESTADO EM CERTIFICADO DA NORMA. APRESENTAR LAUDOS DE ENSAIO QUE COMPROVEM A VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL, IMPACTO, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOAS SALINAS COMO COMPLEMENTOS DA CERTIFICAÇÃO. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM SELO FSC DE PROCEDÊNCIA DA MADEIRA E LAUDO DE ACÚSTICA EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO, DE NO MÍNIMO 41 DB.</p> <p>UMA RÉGUA DE PAGINAÇÃO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 55 MM DE LARGURA E 1,7 MM DE ESPESSURA, É USADA PARA PROPORCIONAR UM ESPAÇAMENTO</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>UNIFORME DE 8 MM ENTRE OS PAINÉIS, MELHORANDO O ACABAMENTO E A PADRONIZAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS. HÁ TAMBÉM ACESSÓRIOS COMO A COLUNA DE TRÊS SAÍDAS, QUE PERMITE A DIVISÃO DE AMBIENTES USANDO TRÊS DIVISÓRIAS DISTINTAS EM FORMATO DE "T", E A COLUNA DE ARREMATE, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO ELEGANTE AO FINAL DA DIVISÓRIA. ALÉM DISSO, AS COLUNAS DE CANTO DE 90° PERMITEM MUDANÇAS DE DIREÇÃO DA DIVISÓRIA EM ÂNGULOS DE 90°, APRESENTANDO UM DESIGN ARREDONDADO PARA UM ACABAMENTO ATRAENTE E DUAS CAVIDADES PARA ENCAIXE DOS MONTANTES.</p>			
12	DESMONTAGEM ITEM 11	41 m ²	R\$330,67	R\$13.557,47
13	<p>DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO TOTAL – REFORÇADO</p> <p>DIVISÓRIA DE AMBIENTE, DO TIPO QUE SE ESTENDE DO PISO AO TETO, COM PAINÉIS DE VIDRO DUPLO TOTAL, E SUA ESTRUTURA É FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CADA MÓDULO SEGUE UM PADRÃO COM 1250 MM DE LARGURA E PODE ATINGIR UMA ALTURA DE ATÉ 2700 MM (PÉ DIREITO), COM UMA ESPESSURA TOTAL DE 90 MM. A PERSONALIZAÇÃO É REALIZADA NO LOCAL, CONFORME AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO PROJETO. CADA MÓDULO É COMPOSTO POR PAINÉIS DE VIDRO QUE SE ESTENDEM DO PISO AO TETO, COM UMA LARGURA DE 1250 MM E UMA ALTURA MÁXIMA DE 2700 MM. ESSES PAINÉIS SÃO ESTRUTURADOS EM VIDRO LAMINADO DE 6 MILÍMETROS COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. EM CASO DE NECESSIDADE, OS PAINÉIS DE ARREMATE SÃO FEITOS SOB MEDIDA NO LOCAL, DE ACORDO COM O PROJETO ESPECÍFICO.</p> <p>OS QUADROS DE VIDRO PADRÃO TAMBÉM TÊM UMA LARGURA DE 1250 MM E UMA ALTURA MÁXIMA DE 2700 MM E SÃO CONSTRUÍDOS COM UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. A ESTRUTURA DO QUADRO É COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE SÃO SECCIONADAS EM ÂNGULO DE 45°, DE MODO QUE A UNIÃO DAS PEÇAS NÃO REQUER ACABAMENTO E NÃO APRESENTA PARAFUSOS VISÍVEIS. A MONTAGEM DAS PEÇAS É REALIZADA POR MEIO DE CANTONEIRAS</p>	200 m ²	R\$3.358,43	R\$671.686,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>DE 90° FEITAS DE CHAPA DE AÇO #16 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS DE 2,9 X 6,5 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS. O VIDRO UTILIZADO É LAMINADO E INCOLOR, COM UMA ESPESSURA DE 6 MM. A FIXAÇÃO DO VIDRO É FEITA POR MEIO DE PERFIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 44 X 35 MM E COM UMA ESPESSURA DE 1,2 MM, INSTALADOS EM AMBOS OS LADOS DO VIDRO. O PERFIL DO QUADRO DE VIDRO POSSUI UMA ÁREA PROJETADA PARA ACOMODAR PERSIANAS, EVITANDO A PASSAGEM DE LUZ NA PARTE INFERIOR DO QUADRO DE VIDRO. QUANDO NECESSÁRIO, OS QUADROS DE ARREMATE SÃO CONFECCIONADOS SOB MEDIDA NO LOCAL, DE ACORDO COM O PROJETO.</p> <p>PARA DIVISÓRIA ACIMA DE 2700 MM DEVE SER APLICADA BANDEIRA SUPERIOR EM VIDRO DUPLO NA MESMA CONFIGURAÇÃO DO QUADRO, SEPARADA POR PERFIL DE PAGINAÇÃO EM ALUMINO, SENDO A PARTE INFERIOR COM ALTURA DE 2100 MM.</p> <p>MÓDULOS INTERMEDIÁRIOS TÊM UM SISTEMA QUE PERMITE A REMOÇÃO FRONTAL DOS PAINÉIS POR MEIO DE GANCHOS DE MONTANTES EM AÇO TEMPERADO ZINCADO, COM DIMENSÕES DE 40 X 52 MM, QUE SÃO FIXADOS NAS TRAVESSAS VERTICAIS (MONTANTES) COM MEDIDAS DE 30 X 49 MM E UMA ESPESSURA DE 1,5 MM. A FIXAÇÃO É FEITA COM PARAFUSOS AUTO BROCANES ZINCADOS COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, MEDINDO 3,5 MM X 16 MM, QUE RECEBEM A MOLA GRAPA DE AÇO ZINCADA, COM DIMENSÕES DE 55 X 15 X 20 MM E UMA ESPESSURA DE 2 MM. ESSA MOLA GRAPA É FIXADA NOS QUADROS DE ALUMÍNIO COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS DE 4 X 14 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, PERMITINDO A REMOÇÃO INDIVIDUAL DOS PAINÉIS SEM QUE FIQUE QUALQUER PARAFUSO VISÍVEL. O ESPAÇAMENTO ENTRE OS MÓDULOS É DE 8 MM.</p> <p>OS MÓDULOS TERMINAIS (USADOS NO INÍCIO OU NO TÉRMINO DAS DIVISÓRIAS) POSSUEM UM SISTEMA QUE PERMITE A REMOÇÃO FRONTAL DOS PAINÉIS POR MEIO DE DOIS MECANISMOS: A PARTIR DOS PAINÉIS QUE SE ENCAIXAM NAS GUIAS POR MEIO DE MOLAS VÍRGULAS DE AÇO ZINCADO, FIXADAS NOS PERFIS DE ALUMÍNIO COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS DE 4 X 14 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, E TAMBÉM POR MEIO DE</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>PRESILHAS DE MONTANTE ZINCADAS, FIXADAS NAS TRAVESSAS VERTICAIS (MONTANTES) COM PARAFUSOS AUTO BROCANTE ZINCADOS COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, COM MEDIDAS DE 3,5 X 16 MM, PARA RECEBER A MOLA GRAPA DE AÇO ZINCADA. ESSA MOLA GRAPA É FIXADA NOS PERFIS DE ALUMÍNIO COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS DE 4 X 14 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, GARANTINDO QUE NÃO HAJA QUALQUER PARAFUSO VISÍVEL. O ESPAÇAMENTO ENTRE OS MÓDULOS É DE 8 MM. OS MÓDULOS TERMINAIS DE ARREMATE PODEM TER LARGURAS DIFERENTES EM RELAÇÃO AO MÓDULO PADRÃO PARA SE ADAPTAR AO PROJETO ESPECÍFICO, QUE É DESENVOLVIDO NO LOCAL.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE “CAPACIDADE DE REMANEJAMENTO” (ISTO É, TOTALMENTE REUTILIZÁVEL), CONFORME NBR 15.141:2008, DEVIDAMENTE ATESTADO EM CERTIFICADO DA NORMA. APRESENTAR LAUDOS DE ENSAIO QUE COMPROVEM A VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL, IMPACTO, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOAS SALINAS COMO COMPLEMENTOS DA CERTIFICAÇÃO. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM LAUDO DE ACÚSTICA EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO, DE NO MÍNIMO 41 DB.</p> <p>AS GUIAS DE PISO, TETO E PAREDE SÃO FEITAS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES DE 52 MM DE LARGURA POR 52 MM DE ALTURA E UMA ESPESSURA DE 1,5 MM. ESSAS GUIAS SÃO FIXADAS NO PISO, TETO OU PAREDE USANDO BUCHAS S6 (EM CASO DE ALVENARIA) OU OUTRAS ESPECÍFICAS PARA DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, JUNTAMENTE COM PARAFUSOS ZINCADOS COM DIMENSÕES DE 4,2 X 38 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS. ALÉM DISSO, AS GUIAS POSSUEM ESPUMA AUTOADESIVA APLICADA EM UM CANAL DE 12 MM PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ENTRE A GUIA E O PISO/TETO. OS MONTANTES VERTICAIS SÃO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES DE 30 X 49 MM E UMA ESPESSURA DE 1,5 MM. POSSUEM DUAS CAVIDADES PARA A COLOCAÇÃO DE PRESILHAS DE MONTANTE DE</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>9,5 MM, QUE SERVE PARA O ENCAIXE DA MOLA GRAPA. ESSAS PRESILHAS SÃO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO #16 E SÃO FIXADAS COM PARAFUSOS AUTO BROCANTE ZINCADOS COM DIMENSÕES DE 3,5 X 16 MM COM CABEÇA CHATA PHILIPS, PERMITINDO O MOVIMENTO DE REMOÇÃO FRONTAL DOS PAINÉIS. OS MONTANTES SÃO FIXADOS NAS GUIAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM DIMENSÕES DE 3,5 X 16 MM COM CABEÇA CHATA PHILIPS E SÃO EQUIPADOS COM BASTÕES DE EPDM APLICADOS EM QUATRO CANAIS DE 8 MM, O QUE GARANTE ESTABILIDADE E VEDAÇÃO ENTRE OS QUADROS.</p> <p>A RÉGUA DE PAGINAÇÃO É UMA PEÇA LINEAR FEITA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES DE 55 MM DE LARGURA E 1,7 MM DE ESPESSURA. ELA POSSUI UM DETALHE CENTRAL DE 8 MM X 12 MM EM SEU EIXO, O QUE PERMITE UM ESPAÇAMENTO UNIFORME DE 8 MM ENTRE OS PAINÉIS, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO E UMA PADRONIZAÇÃO MELHORES ENTRE OS MÓDULOS.</p> <p>A COLUNA DE TRÊS SAÍDAS PERMITE A DIVISÃO DE AMBIENTES POR MEIO DA JUNÇÃO DE TRÊS DIVISÓRIAS DISTINTAS EM UM FORMATO TIPO "T". ESSA COLUNA É CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 90 MM X 84 MM E UMA ESPESSURA DE 1,5 MM. A REMOÇÃO FRONTAL É REALIZADA DIRETAMENTE NA MOLA DO MONTANTE.</p> <p>A COLUNA DE ARREMATE SERVE PARA DAR ACABAMENTO AO FINAL DA DIVISÓRIA E É FEITA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 92 MM X 32 MM E UMA ESPESSURA DE 2 MM, COM UM FORMATO ARREDONDADO.</p> <p>AS COLUNAS DE CANTO DE 90° PERMITEM A MUDANÇA DE DIREÇÃO DA DIVISÓRIA EM ÂNGULO DE 90°. ESSAS COLUNAS SÃO CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 90 MM X 84 MM E UMA ESPESSURA DE 1,5 MM, COM UM ACABAMENTO EM FORMATO ARREDONDADO E UMA PONTA EXTERNA ARREDONDADA PARA UM MELHOR ACABAMENTO QUANDO A COLUNA É VISÍVEL. ELAS TAMBÉM POSSUEM DUAS CAVIDADES DE 54 MM PARA</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	ENCAIXAR OS MONTANTES.			
14	DESMONTAGEM ITEM 13	100 m ²	R\$330,67	R\$33.067,00
15	<p>PORTA SIMPLES CEGA – REFORÇADA</p> <p>MÓDULO DE PORTA COMPOSTO POR UMA PORTA DE VÃO COM 960 MM DE LARGURA, FABRICADA EM MDP, E UMA ESTRUTURA DE BATENTE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 55 MM DE LARGURA POR 2700 MM DE ALTURA E COM 90 MM DE ESPESSURA.</p> <p>O MÓDULO PADRÃO DA PORTA TEM DIMENSÕES DE 960 MM DE LARGURA POR 2700 MM DE ALTURA. A PORTA EM SI POSSUI 878 MM DE LARGURA POR 2700 MM DE ALTURA, COM UMA FOLHA DE PORTA COM 36 MM DE ESPESSURA, COMPOSTA POR DUAS CHAPAS DE MDP DE BAIXA PRESSÃO, CADA UMA COM 18 MM DE ESPESSURA. ESSAS CHAPAS SÃO UNIDAS POR ADESIVO DE PVC EM UM PROCESSO DE Prensagem a quente. O REVESTIMENTO EXTERNO DA PORTA É FINALIZADO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, COMPLEMENTADO COM FITA DE BORDA DE 0,45 A 1 MM QUE É APLICADA A QUENTE POR MEIO DE SISTEMA HOTMELT.</p> <p>A ESTRUTURA DA PORTA, CONHECIDA COMO BATENTE, É CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM UMA SEÇÃO DE 90 MM X 55 MM E UMA ESPESSURA DE 2,5 MM. ESSA ESTRUTURA É COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE SÃO SECCIONADAS EM ÂNGULO DE 45° DE FORMA QUE A JUNÇÃO DAS PEÇAS SEJA TOTALMENTE INTERNA, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ACABAMENTO. UMA BORRACHA É APLICADA EM UM CANAL DE 4 MM NA ESTRUTURA PARA PROPORCIONAR AMORTECIMENTO NO FECHAMENTO DA PORTA E VEDAÇÃO CONTRA A PASSAGEM DE SOM. O BATENTE É FIXADO AOS MONTANTES VERTICAIS PRESENTES NOS MÓDULOS DAS DIVISÓRIAS POR MEIO DE SETE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS COM DIMENSÕES DE 4,2 MM X 38 MM E CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, GARANTINDO UMA FIXAÇÃO INTERNA E SEM PARAFUSOS VISÍVEIS.</p>	25 unidades	R\$7.130,42	R\$178.260,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

<p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE “CAPACIDADE DE REMANEJAMENTO” (ISTO É, TOTALMENTE REUTILIZÁVEL), CONFORME NBR 15.141:2008, DEVIDAMENTE ATESTADO EM CERTIFICADO DA NORMA. APRESENTAR LAUDOS DE ENSAIO QUE COMPROVEM A VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL, IMPACTO, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOAS SALINAS COMO COMPLEMENTOS DA CERTIFICAÇÃO. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM SELO FSC DE PROCEDÊNCIA DA MADEIRA.</p> <p>NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FERRAGENS, A PORTA POSSUI QUATRO DOBRADIÇAS DO TIPO ABA RETA, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO 304 DE ALTA PERFORMANCE, ADEQUADAS PARA REGIÕES LITORÂNEAS. CADA DOBRADIÇA MEDE 89 MM X 76 MM E TEM UMA ESPESSURA DE 2,5 MM. AS DOBRADIÇAS SÃO EQUIPADAS COM DOIS ANÉIS CONTENDO ROLAMENTOS, COM DOZE MICROESFERAS INTERNAS CADA, PARA PERMITIR O MANUSEIO SUAVE DA PORTA. ELAS TAMBÉM APRESENTAM PINOS BLINDADOS QUE IMPEDEM A ABERTURA DA PORTA A PARTIR DAS DOBRADIÇAS. CADA DOBRADIÇA SUPORTA UM PESO DE PORTA DE ATÉ 46 KG E PERMITE SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO: TRÊS NA PORTA, UTILIZANDO PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES ZINCADOS COM DIMENSÕES DE 4,2 MM X 38 MM COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, E TRÊS NO BATENTE, COM PARAFUSOS AUTO BROCANES ZINCADOS COM DIMENSÕES DE 4 MM X 16 MM COM CABEÇA TROMBETA NO SISTEMA PHILIPS.</p> <p>A FECHADURA É PROJETADA PARA TRÁFEGO INTENSO E COMPOSTA POR DIVERSOS COMPONENTES, INCLUINDO MAÇANETA, TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CHAPA DE ACABAMENTO, CONTRA CHAPA E CONJUNTO CAIXA. A MAÇANETA É FABRICADA EM LIGA ZAMAC E PERMITE O MOVIMENTO DE ALAVANCA PARA ABRIR A PORTA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO TRINCO. O TRINCO, TAMBÉM FEITO EM LIGA ZAMAC, FECHA A PORTA, ENQUANTO A LINGUETA, TAMBÉM EM LIGA ZAMAC, TRAVA A PORTA. O CILINDRO É FABRICADO EM LIGA ZAMAC E ACIONA A LINGUETA, POSSUINDO OITO PINOS DE SEGREDO E OITO MOLAS INTERNAS, O QUE PERMITE 1296 COMBINAÇÕES DE ABERTURA. A FECHADURA INCLUI AINDA</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>UMA CHAPA DE ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO NA PORTA E UMA CONTRA CHAPA PARA MAIOR SEGURANÇA NO ENCAIXE DA LINGUETA DURANTE O USO. O CONJUNTO CAIXA, FABRICADO EM AÇO 1006, ABRIGA TODOS ESSES COMPONENTES INTERNOS DA FECHADURA E É EMBUTIDO NA PORTA. A FIXAÇÃO DA FECHADURA NA PORTA É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS ZINCADOS COM CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS, POSICIONADOS APROXIMADAMENTE A 1,05 M DO SOLO. A MAÇANETA POSSUI UM ACABAMENTO EM CROMO ESCOVADO.</p> <p>O MÓDULO DA PORTA TAMBÉM INCLUI UM BATEDOR, FEITO DE ALUMÍNIO COM FORMATO CILÍNDRICO E COM UM DIÂMETRO DE 25 MM E UMA ALTURA DE 30 MM. ESSE BATEDOR É PROJETADO PARA EVITAR QUE A PORTA BATA NAS DIVISÓRIAS. ELE POSSUI UM ANEL DE BORRACHA QUE PROPORCIONA AMORTECIMENTO, EVITANDO DANOS À PORTA DURANTE O USO E REDUZINDO O RUÍDO EM CASO DE ABERTURA BRUSCA. A FIXAÇÃO DO BATEDOR AO PISO É FEITA POR MEIO DE BUCHAS S6 E PARAFUSOS ZINCADOS COM DIMENSÕES DE 4,2 MM X 38 MM E CABEÇA CHATA NO SISTEMA PHILIPS.</p>			
16	DESMONTAGEM ITEM 15	20 unidades	R\$330,67	R\$6.613,40
17	<p>PERSIANA HORIZONTAL ENTRE VIDROS</p> <p>A PERSIANA HORIZONTAL POSSUI LÂMINAS FEITAS DE ALUMÍNIO LAMINADO DA LIGA 5182 H19, COM UMA LARGURA DE 16 MM. ELAS SÃO REVESTIDAS COM UMA PINTURA DE ACABAMENTO EM POLIÉSTER ESTUFADO, APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA COOIL, COM UMA CAMADA DE 4 MÍCRONS E UM PMT (PONTO MÍNIMO DE TEMPERATURA) DE 204°C, RESULTANDO EM UMA ESPESSURA TOTAL DE 0,21.</p> <p>ESSA PERSIANA É FIXADA NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO DE VIDRO DUPLO DAS DIVISÓRIAS UTILIZANDO PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. O SEU ACIONAMENTO É MANUAL E REALIZADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE GIRO QUE ESTÁ FIXADO NO MONTANTE AO LADO DO QUADRO.</p>	307 m ²	R\$819,30	R\$251.525,10
18	DESMONTAGEM ITEM 17	153 m ²	R\$96,50	R\$14.764,50
19	<p>PAINEL DIVISOR MEIA ALTURA - REFORÇADO</p> <p>DIMENSÃO 600 X 1200 A 1600 X 70 (LXAXP). PAINEL DIVISÓRIO DE SAQUE FRONTAL COM ESPESSURA EXTERNA DE 70 MM, COMPOSTO</p>	44 m ²	R\$3.565,37	R\$156.876,28



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

<p>DE: ESTRUTURA INTERNA, DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVESSAS HORIZONTAIS, MONTANTES VERTICAIS EM PERFIL DE AÇO PROVIDOS DE CANAL E CREMALHEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTES PARA TAMPOS E ACESSÓRIOS, COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL E ENTRE PAINÉIS. TOTALMENTE MONTADAS POR MEIO DE ENCAIXES E PARAFUSOS, AUTO BROCANTE, FLANGEADOS, COM ACABAMENTO ZINCADO NATURAL, SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. NA PARTE INFERIOR DA ESTRUTURA, RODAPÉ COM TAMPAS, COM AMPLA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO E COM FORMATO RETANGULAR DE NO MÍNIMO 100 MM DE ALTURA, COM A OPÇÃO DE CEGO OU COM TRÊS ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA. É PROVIDO DE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM DIÂMETRO DE 50 MM E ROSCA 5/16 POL., E FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS E PORCAS, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. FECHAMENTOS CEGOS DE SAQUE FRONTAL, EM CHAPA DE MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, COM TRÊS PAGINAÇÕES, SENDO A 1ª PLACA LOCALIZADA LOGO ACIMA DO RODAPÉ, A 2ª PLACA, UMA RÉGUA MEDINDO H 100 MM, FIXADA NA ALTURA DE 650 MM DO PISO, PARA PERMITIR QUE SEJAM RETIRADAS AS PLACAS QUE FICAM ABAIXO E ACIMA DO NÍVEL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, NÃO SENDO NECESSÁRIO DESLOCAR A MESMA DO LUGAR, POSSIBILITANDO RÁPIDO E LIVRE ACESSO AO INTERIOR DA ESTRUTURA NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO; E A 3ª PLACA. AS PLACAS INFERIORES E MEDIANAS SÃO CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA PLACA É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 1 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO COM FÁCIL RETIRADA E COLOCAÇÃO POR SAQUE FRONTAL. ACABAMENTOS LATERAIS E SUPERIORES DA DIVISÓRIA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, E COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETO, COM ELEMENTOS DE UNIÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CLICADOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA INTERNA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO IMPECÁVEL. TODOS OS</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	ELEMENTOS METÁLICOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO TÊM ACABAMENTO ANODIZADO OU É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO SUPERFICIAL DE DECAPAGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER EM PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. PERMITEM O CRESCIMENTO VERTICAL, COM COLOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES SUPERIORES, UNIDAS AOS PAINÉIS INFERIORES, COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES DE ACABAMENTO E FECHAMENTO, POR MEIO DE ELEMENTO METÁLICO, SEM ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DE LAYOUT EXISTENTES.			
20	DESMONTAGEM ITEM 19	22 m ²	R\$414,00	R\$9.108,00
21	PAINEL DIVISOR MEIA ALTURA DIMENSÃO 600 X 1200 A 1600 X 50 (LXAXP). PAINEL DIVISÓRIO COM ESPESSURA EXTERNA DE 50 MM, COMPOSTO DE: ESTRUTURA, DE ALTA RESISTÊNCIA EM ALUMINIO, MONTANTES VERTICAIS EM POLIPROPILENO EXTRUSADO E CREMALHEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTES PARA TAMPOS E ACESSÓRIOS, COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL E ENTRE PAINÉIS. PROVIDO DE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM DIÂMETRO DE 50 MM E ROSCA 5/16 POL., E FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS E PORCAS, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. FECHAMENTOS CEGOS, EM CHAPA DE MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA PLACA É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 1 A 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO COM FÁCIL RETIRADA E COLOCAÇÃO POR SAQUE FRONTAL. TODOS OS ELEMENTOS METÁLICOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO TÊM ACABAMENTO ANODIZADO OU É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO SUPERFICIAL DE DECAPAGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER EM PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. PERMITEM O CRESCIMENTO VERTICAL, COM COLOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES SUPERIORES, UNIDAS AOS PAINÉIS INFERIORES, COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES DE ACABAMENTO E FECHAMENTO, POR MEIO DE ELEMENTO METÁLICO, SEM ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DE	22 m ²	R\$2.836,77	R\$62.408,94



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	LAYOUT EXISTENTES.			
22	DESMONTAGEM ITEM 21	11 m ²	R\$330,67	R\$3.637,37

As cores dos móveis serão definidas posteriormente mediante a apresentação do catálogo de cores pela empresa CONTRATADA e projeto definido e aprovado pelo requisitante.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

a) Os dados constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação correspondente ao certificado com foto do produto e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação.

b) O(s) certificado(s) de manutenção da certificação de acordo com a ABNT, Rotulagem ambiental e o(s) laudo(s) de ensaio, ambos devem ser emitido por laboratório acreditado com escopo no CGCRE-INMETRO ou OCP com escopo acreditado no CGCRE-INMETRO para as normas exigidas.

Toda a documentação deve ser do fabricante da divisória declarado na proposta. Será aceito uma única marca e fabricante por item ofertado.

c) **Para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15:** Certificado de conformidade de produto emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT, de acordo com ABNT NBR 15141:2008 de divisórias piso teto. O certificado deve acompanhar o laudo correspondente ao produto com imagem e características do produto ensaiado ou conter uma declaração do organismo certificador atestando que o produto (modelo ofertado) corresponde a especificação na íntegra deste edital.

d) **Para os itens 17 e 21:** Certificado de conformidade de produto emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT, de acordo com ABNT NBR 13964 de painel divisor. O certificado deve acompanhar o laudo correspondente ao produto com imagem e características do produto ensaiado ou conter uma declaração do organismo certificador atestando que o produto (modelo ofertado) corresponde a especificação na íntegra deste edital.

e) **Para todos os itens, exceto persiana:** Certificado de conformidade de produto para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT N BR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto e deve ser acreditado pelo INMETRO no escopo da referida norma.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) **Para todos os itens que contém em sua característica madeira:** Certificado de cadeia de custódia, contendo o produto ofertado no escopo da certificação correspondente.

g) **Para todos os itens que contém em sua característica MDP:** Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no Inmetro para ABNT NBR 14810-2 com a garantia de que o MDP utilizado nas escolas no mínimo possui resistência ao ensaio de inchamento durante 24 horas, resistência a tração, flexão, elasticidade, teor de umidade, formaldeído, retineidade.

h) **Para todos os itens:** catálogo dos produtos ofertados contendo informações mínimas para verificação inicial do produto, no mínimo imagens, croquis, especificações, marca, modelo, fabricante, certificações aplicáveis. Não serão aceitos catálogos genéricos, como também não será permitido catálogos comerciais.

LOTE 02 – COTA ME/EPP				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO PVC NORMATIZADO PELA ABNT SEGUINDO NORMA NBR – 14285 COM PLACAS DE 200 MM. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²). COR: A DEFINIR	200 m ²	R\$125,97	R\$25.194,00
24	DESMONTAGEM DE FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²)	175 m ²	R\$49,33	R\$8.632,75
25	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO MODULAR DE ISOPOR UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²). COR: A DEFINIR	350 m ²	R\$137,97	R\$48.289,50
26	DESMONTAGEM DE FORRO MODULAR DE ISOPOR UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²)	175 m ²	R\$79,33	R\$13.882,75
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (REF. DRYWALL) COM COLOCAÇÃO DE BATENTE, PORTA, DOBRADIÇA, REQUADRO E FECHADURA. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²) COR: A DEFINIR	800 m ²	R\$505,97	R\$404.776,00
28	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (REF.	275 m ²	R\$202,00	R\$55.550,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	DRYWALL) UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²)			
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (REF.: DRYWALL) INDUSTRIAL A BASE DE GIPSITA NATURAL PARAFUSADAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ZINCADO. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²)	800 m ²	R\$158,63	R\$126.904,00
30	DESMONTAGEM DE FORRO EM GESSO ACARTONADO UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (m ²)	275 m ²	R\$53,67	R\$14.759,25

LOTE 03				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CORTINAS DIVISÓRIA DE LEITOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ALTA ESPESSURA A CORTINA DIVISÓRIA VINIL, DEVE GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUIR TECNOLOGIA INCORPORADA A MATÉRIA-PRIMA, AGREGANDO EFEITOS ANTIMICROBIANOS E RETARDANTE DE CHAMAS, SEM PERDA DE PROPRIEDADES APÓS A HIGIENIZAÇÃO. ALÉM DISSO, A SUPERFÍCIE DEVE SER LISA DO VINIL PARA FACILITAR A LIMPEZA E IMPEDIR O ACÚMULO DE SUJEIRA. MATERIAL EM LAMINADO EXÍVEL EM VINIL E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO NA PARTE SUPERIOR TELA 100% POLIÉSTER; PARTE INFERIOR PVC EXÍVEL COMPOSTO POR: 55% RESINA DE PVC SUSPENSÃO, 26% PLASTI CANTE PARA PVC, 14% ADITIVOS PARA PVC, 5% PIGMENTOS. VINIL DE ALTA DENSIDADE 0,30 MM ESPESSURA; RETARDANTE DE CHAMAS E ANTIMICROBIANO INCORPORADO AO POLÍMERO, IMPEDINDO A PERDA DAS CARACTERÍSTICAS DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; RESISTENTE À MAIORIA DOS REAGENTES QUÍMICOS; IMPERMEÁVEL A GASES E LÍQUIDOS. ILHOSES EM LATÃO NIQUELADO, QUE NÃO ENFERRUJAM; TELA PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VENTILAÇÃO E LUMINOSIDADE; NÃO ENCOLHER, NÃO DEFORMAR E NÃO DESBOTAR COM A HIGIENIZAÇÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS LATERAIS E SUPERIOR DA TELA; PERMITIR PERSONALIZAÇÃO COM	600 metros lineares	R\$715,50	R\$429.300,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

<p>APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS E DESENHOS; ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO/AMBIENTE E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. UTILIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA ONDE HÁ NECESSIDADE DE PRIVACIDADE E PARA LOCAIS DE USO INTENSO. DIMENSÕES: PRODUTO DEVE SER CUSTOMIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE; ALTURA MÁXIMA DO VINIL DE 2,00 METROS; ESPESSURA DE 0,30 MM. ACOMPANHA TRILHOS CUSTOMIZADOS.</p> <p>APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CORRELATOS JUNTO A ANVISA DA LICITANTE - RELATÓRIOS DE ENSAIO OCP - LAUDO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA ANTIBACTERIANA DE AMOSTRAS DE TECIDO E CAPA PROTETORA COM ADITIVO ANTIBACTERIANO - LAUDO DE AVALIAÇÃO COM CORONAVÍRUS (CEPA MHV) - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACABAMENTOS ANTIBACTERIANOS EM MATERIAIS TÊXTEIS (AATCC100) - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLAMALIDADE - RELATÓRIO TÉCNICO CONFORME A NORMA ABNT NBR 13392-2004, REFERENTE A ANÁLISE MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE CORTINAS E AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE AMOSTRA DE PVC COM ADITIVO AO ATAQUE DE MICROORGANISMOS. <p>CASO NO CERTIFICADO NÃO CONTENHA OS RESULTADOS PARA ANÁLISE, DEVE ACOMPANHAR O LAUDO CORRELATO AO CERTIFICADO;</p> <p>CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NUM RAIOS DE NO MÁXIMO 100 KM DA CONTRATANTE.</p> <p>TREINAMENTO TÉCNICO PARA TODOS OS TURNOS, PLANTÃO PAR, ÍMPAR, DIURNO E NOTURNO.</p> <p>FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO OU DISPOR DE MONTADOR.</p> <p>AMOSTRAS: CASO HAJA DÚVIDAS ENTRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO APRESENTADO, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE MÍNIMA EXIGIDA.</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

				
--	---	--	--	--

LOTE 04				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	<p>DIVISÓRIA MÓVEL TRIPLA COM DIVISÓRIAS EM PVC ALT. 1800 X COMP. 1800 X PROF 350MM. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIVISÓRIAS EM PLACA PVC RIGIDA PARA FÁCIL ASSEPSIA, 6 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNDO ANTIFERRUGEM.</p> <p>APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CORRELATOS JUNTO A ANVISA DA LICITANTE; CERTIFICADO DE PROCESSO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DA OCP QUE DEMONSTRE NO MÍNIMO QUE A CAMADA DE TINTA COM ESPESURA MÍNIMA DE 60 UM (10443:2008); RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA (8095:2015) COM ISENÇÃO A ENFERRUJAMENTO E BOLHAS E DUREZA A LÁPIS ≥ 6H (ASTM D3363:2020). <p>CASO NO CERTIFICADO NÃO CONTENHA OS RESULTADOS PARA ANÁLISE, DEVE ACOMPANHAR O LAUDO CORRELATO AO CERTIFICADO.</p> <p>CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NUM RAIOS DE NO MÁXIMO 100 KM DA CONTRATANTE. TREINAMENTO TÉCNICO PARA TODOS OS TURNOS, PLANTÃO PAR, ÍMPAR, DIURNO E NOTURNO. FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO OU DISPOR DE MONTADOR.</p>	20 unidades	R\$2.780,00	R\$55.600,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>AMOSTRAS: CASO HAJA DÚVIDAS ENTRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO APRESENTADO, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE MÍNIMA EXIGIDA.</p> 			
33	<p>DIVISÓRIA MÓVEL</p> <p>PERFIS EXTRUDADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, RESISTE A UMIDADE, CORROSÃO, COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS E NÃO PROPAGA FOGO. ARTICULAÇÕES: O BIOMBO HOSPITALAR DEVE POSSUIR UMA ARTICULAÇÃO SANFONADA FORMADA PELOS SEGUINTE PERFIS: 1. PERFIL PAINEL PRINCIPAL PVC: PAINEL ESTRUTURAL ALVEOLAR MEDINDO 190 X 12,5MM NOS COMPRIMENTOS 1600MM OU 1800MM, NA COR BRANCA / AZUL OU VANILLA (TOM PALHA CLARO), A DEFINIR PELA UNIDADE, 2. PERFIL PONTEIRA PVC: PERFIL PONTEIRA LATERAL 35 X 15MM NOS COMPRIMENTOS 1600MM OU 1800MM, AS PONTEIRAS SÃO ACOPLADAS LATERALMENTE AO PAINEL ESTRUTURAL 190X35 MM FORMANDO O PAINEL COMPOSTO DA ARTICULAÇÃO, 3. PERFIL DOBRADIÇA FLEXÍVEL EM PVC: PERFIL DOBRADIÇA 12 X 4 MM EM PVC RÍGIDO COEXTRUDADO COM PVC FLEXÍVEL + BORRACHA (COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA). 4. TAMPAS DE ACABAMENTO (SUPERIORES E INFERIORES): TAMPAS DE ACABAMENTO EM ABS COR CINZA PARAFUSADAS COM PARAFUSOS 3,5 X 25MM PERMITINDO A MODULARIDADE DO BIOMBO (ASSIM FACILITAR A MANUTENÇÃO E REPARO DO PRODUTO), CAPA DE FUROS DE ACABAMENTO EM ABS PARA VEDAR AS CAVIDADES DEIXADAS PELO PARAFUSO PROTEGENDO E NÃO PERMITINDO NENHUMA CAVIDADE APARENTE PARA ACUMULO DE SUJEIRAS, DETRITOS, LÍQUIDOS E PROLIFERAÇÃO DE AGENTES MICROBIANOS. 5. MONTANTE: FABRICADO EM TUBO DE AÇO 25X25X1,2MM COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA TERMOSTÁTICA NÃO TÓXICA (PEÇA UTILIZADA APENAS NO MODELO: FIXO). 6. BASE: CHAPA DE AÇO (COM 5MM DE ESPESSURA) GALVANIZADO MEDINDO 390X500MM (PEÇA UTILIZADA APENAS NO MODELO MÓVEL). 7. CAPA DE PROTEÇÃO</p>	20 unidades	R\$3.063,60	R\$61.272,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

<p>BASE: CAPA EM ABS TERMOFORMADO NA COR CINZA CLARO (PEÇA UTILIZADA APENAS NO MODELO MÓVEL). 8. COLUNA DUPLA: EM TUBO DE AÇO 25X25X1,2MM COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA TERMOSTÁTICA NÃO TÓXICA, COM PARAFUSOS EM AÇO 3/8"X 45MM HALLEN E ARRUELAS AÇO 3/8", REVESTIDA COM PAINEL PVC 190X12,5MM E CAPA DE FUROS DE ACABAMENTO EM ABS CINZA QUE VEDA AS CAVIDADES DEIXADAS PELO PARAFUSO (PEÇA UTILIZADA APENAS NO MODELO: MÓVEL). 9. PIVOT: EM NYLON 6 PARA ANCORAGEM DA ARTICULAÇÃO SANFONADA, COM PARAFUSOS EM AÇO INOX HALLEN M5X 16MM 10. HASTE METÁLICA: COM DIÂMETRO 10MM FEITAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO 11. RODÍZIO: EM NYLON 6 MEDINDO 50MM COM PISTA EM POLIURETANO E ALAVANCA ERGONÔMICA DE FREIO COM ACIONAMENTO VIA SISTEMA SOFT ACTION.</p> <p>APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CORRELATOS JUNTO A ANVISA DA LICITANTE; • CERTIFICADO DE PROCESSO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DA OCP QUE DEMONSTRE NO MÍNIMO QUE A CAMADA DE TINTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 UM (10443:2008); • RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA (8095:2015) COM ISENÇÃO A ENFERRUJAMENTO E BOLHAS E DUREZA A LÁPIS ≥ 6H (ASTM D3363:2020). <p>CASO NO CERTIFICADO NÃO CONTENHA OS RESULTADOS PARA ANÁLISE, DEVE ACOMPANHAR O LAUDO CORRELATO AO CERTIFICADO.</p> <p>CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NUM RAIOS DE NO MÁXIMO 100 KM DA CONTRATANTE. TREINAMENTO TÉCNICO PARA TODOS OS TURNOS, PLANTÃO PAR, ÍMPAR, DIURNO E NOTURNO. FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO OU DISPOR DE MONTADOR.</p> <p>AMOSTRAS: CASO HAJA DÚVIDAS ENTRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO APRESENTADO, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA DO</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>PRODUTO PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE MÍNIMA EXIGIDA.</p> 			
--	--	--	--	--

LOTE 05				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	<p>CORTINA MODELO ROLÔ</p> <p>TECIDO 100% POLIÉSTER SCREEN 5% DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM E INCIDÊNCIA DE LUZ COM GRAMATURA DE 400 GR/M², COM ACABAMENTO ANTICHAMAS, MECANISMO DE SUBIDA E DESCIDA MANUAL COM CORRENTE DE BOLA PARA AJUSTAR A PARADA DA CORTINA, BARRA ESTABILIZADORA PARA FIXAÇÃO DA CORTINA E DOS SUPORTES, DEVE SER INSTALADA EM PAREDE, TETO OU LOCAL INDICADO COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DE EVIDÊNCIA DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • RELATÓRIO DE ENSAIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO TECIDO, NORMA AATCC 20:2013 E AATCC 20A :2018; RESULTADO 100% POLIÉSTER; • RELATÓRIO DE ENSAIO COM ANÁLISE DE GRAMATURA DO TECIDO, NORMA ABNT NBR 10591:2008, RESULTADO, 400,00 G/M²(±5%); • RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CHAMA TÊXTEIS DO TECIDO, NORMA ASTM D 6413:2015, RESULTADOS, SEM GOTEJAMENTO E TEMPO DE EXTINÇÃO 00"00; • RELATÓRIO DE ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR DO TECIDO À LAVAGEM, NORMA ABNT NBR ISO 105-C06:2010, RESULTADO NOTA 	1000 m ²	R\$ 680,88	R\$680.880,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	<p>MÍNIMA 4.NORMA;</p> <ul style="list-style-type: none"> RELATÓRIO DE ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR DO TECIDO A EXPOSIÇÃO A LUZ DE NO MÍNIMO 150 HORAS, NORMA ABNT NBR ISO 105-B02:2019, RESULTADO NOTA MÍNIMA 4; RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO DO TECIDO, SENTIDO TRAMA E URDUME, NORMA ABNT NBR ISO 13934-1:2016, RESULTADO MÍNIMO 160 KGF; RELATÓRIO DE ENSAIO DE ALTERAÇÃO DIMENSIONAL DO TECIDO, SENTIDO TRAMA E URDUME, NORMA ABNT NBR 10320:1988, RESULTADO ACEITÁVEL ATÉ - 2 %. 			
35	<p>CORTINA MODELO ROLO</p> <p>TECIDO 100% POLIÉSTER BLACK OUT DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM E INCIDÊNCIA DE LUZ COM GRAMATURA DE 560 GR/M², COM ACABAMENTO ANTICHAMAS, MECANISMO DE SUBIDA E DESCIDA MANUAL COM CORRENTE DE BOLA PARA AJUSTAR A PARADA DA CORTINA, BARRA ESTABILIZADORA PARA FIXAÇÃO DA CORTINA E DOS SUPORTES, DEVE SER INSTALADA EM PAREDE, TETO OU LOCAL INDICADO COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DE EVIDÊNCIA DE QUALIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de ensaio com análise de gramatura do tecido , norma ABNT NBR 10591:2008, resultado, 560,00 g/m²(+-5%); Relatório de ensaio de resistência a chama têxteis do tecido, norma ASTM D 6413:2015., resultados, sem gotejamento e tempo de extinção 00"00. 	1000 m ²	R\$733,88	R\$733.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.828.588,09				

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS UTILIZADOS

A **CONTRATADA** dará garantia dos serviços realizados e materiais utilizados, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo **CONTRATANTE**;

b) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

c) Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída totalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

E ainda:

d) Os serviços serão prestados nas unidades relacionadas no item 12 deste termo de referência, além de outras unidades que por ventura forem inauguradas no decorrer do contrato, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde;

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

O lote 02 será reservado para as empresas ME, EPP e MEIs.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Não se aplica. Vide edital.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos);

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

E ainda:

b) Os dados constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação correspondente ao certificado com foto do produto e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação.

c) O(s) certificado(s) de manutenção da certificação de acordo com a ABNT, Rotulagem ambiental e o(s) laudo(s) de ensaio, ambos devem ser emitidos por laboratório acreditado com escopo no CGCRE-INMETRO ou OCP com escopo acreditado no CGCRE-INMETRO para as normas exigidas.

Toda a documentação deve ser do fabricante da divisória declarado na proposta. Será aceito uma única marca e fabricante por item ofertado.

d) **Para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15:** Certificado de conformidade de produto emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT, de acordo com ABNT NBR 15141:2008 de divisórias piso teto. O certificado deve acompanhar o laudo correspondente ao produto com imagem e características do produto ensaiado ou conter uma declaração do organismo certificador atestando que o produto (modelo ofertado) corresponde a especificação na íntegra deste edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) **Para os itens 17 e 21:** Certificado de conformidade de produto emitido por organismo de certificador acreditado pelo INMETRO, como exemplo ABNT, de acordo com ABNT NBR 13964 de painel divisor. O certificado deve acompanhar o laudo correspondente ao produto com imagem e características do produto ensaiado ou conter uma declaração do organismo certificador atestando que o produto (modelo ofertado) corresponde a especificação na íntegra deste edital.
- f) **Para todos os itens, exceto persiana:** Certificado de conformidade de produto para rotulagem ambiental de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT N BR ISO 14020:2002 emitido por organismo certificador de produto e deve ser acreditado pelo INMETRO no escopo da referida norma.
- g) **Para todos os itens que contém em sua característica madeira:** Certificado de cadeia de custódia, contendo o produto ofertado no escopo da certificação correspondente.
- h) **Para todos os itens que contém em sua característica MDP:** Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no Inmetro para ABNT NBR 14810-2 com a garantia de que o MDP utilizado nas escolas no mínimo possui resistência ao ensaio de inchamento durante 24 horas, resistência a tração, flexão, elasticidade, teor de umidade, formaldeído, retilineidade.
- i) **Para todos os itens:** catálogo dos produtos ofertados contendo informações mínimas para verificação inicial do produto, no mínimo imagens, croquis, especificações, marca, modelo, fabricante, certificações aplicáveis. Não serão aceitos catálogos genéricos, como também não será permitido catálogos comerciais.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

Caso haja dúvida entre a documentação técnica e catálogo apresentado, poderá ser solicitado uma amostra do produto para análise da administração para avaliação da compatibilidade mínima exigida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços ou contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõe o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento do serviço.

Os quantitativos totais expressos são estimados e representam as previsões de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** se obriga assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da Contratada;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota Fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os materiais e serviços deverão ser entregues de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

11. AMOSTRAS E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As entregas serão feitas nas unidades da Secretaria da Saúde, abaixo relacionadas:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU – COAS/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1621
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1545

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 3521/25

Folha nº _____

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em frente ao Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456
4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
6	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
7	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188
8	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro – (13) 3566-8321
9	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
10	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797
11	ESF Saquareé/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
12	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
13	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
14	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
15	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
16	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
17	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463-8266
18	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
19	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
20	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
21	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
22	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá – (13) 3561-1042
23	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
24	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club – (13) 3463-8727
25	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves – Cidade Náutica – (13) 3464-1262



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

26	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-2324
27	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Dr. Olavo Horneux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13) 3406-1822
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge – (13) 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370, Centro – (13) 3469-2166 / 3469-0900
4	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13) 3569-5900
5	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (13) 3467-8819 / 3467-8824 / 3569-0341
6	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência
7	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
8	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-1305 / 3566-2163
9	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Mór Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CEMESV - Complexo de Especialidades Médicas de São Vicente (Adulto e Infantil)	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro – (13) 3465-0900
2	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 - 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
3	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-4940
4	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
6	CAPS AD II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-9557
7	CAPS III Mater – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0148
8	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3464-4450
9	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro – (13) 3466-2821
10	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
11	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
12	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0152
13	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1713
14	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
3	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
4	UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonoses	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-9373



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529
---	--	--

Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme relação acima.

Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e ainda:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito A **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço e dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preço, respeitando todas as condições estabelecidas, e ainda:

x) Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas;

y) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;

z) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução do serviço proposto;

aa) Usar material de boa qualidade para a realização dos serviços;

bb) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

cc) A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados com os devidos crachás;

dd) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus funcionários, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;

ee) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área a que estiver atuando;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- ff) A **CONTRATADA** deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- gg) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público;
- hh) O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela empresa **CONTRATADA**. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização, encaminhados para o local correto de descarte, devendo o canteiro de obra ser mantido rigorosamente limpo;
- ii) Transportar por sua conta e risco os materiais, retirando-os das dependências das unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- jj) A cada serviço atendido, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá ser assinado pela Responsável da Unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- kk) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços junto com a Nota Fiscal para pagamento. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- ll) Manter durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital;
- mm) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- nn) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- oo) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- pp) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;
- qq) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;
- rr) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, arrebites, tarugos e etc..
- ss) É de responsabilidade da **CONTRATADA** pela criação do projeto, que deve atender às necessidades específicas do cliente e às normas técnicas vigentes. Isso inclui o planejamento detalhado das divisórias e forros, considerando aspectos funcionais e estéticos.
- tt) É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a medição precisa do local antes da execução dos serviços. Essa etapa é crucial para garantir que o projeto se ajuste adequadamente ao espaço disponível, evitando erros que possam comprometer a execução e a qualidade do trabalho.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o serviço executado.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será Erik Souza Fernandes, registro nº 63.881 e o gestor do contrato será Monique Martins Gaiato, registro nº 63.778.

18. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata);

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata); Ficha 1052.

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata); Ficha 1095.

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata); Ficha 1110.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata). Ficha 1149.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: Constitui objetivo da presente licitação, o registro de preço para o fornecimento com montagem e desmontagem de divisórias, forros, cortinas hospitalares e persianas com todos os materiais necessários, para atender as necessidades das unidades e Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.

Nome/Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 94/25,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 94/25**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/25, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI**(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 94/25

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/25

PROCESSO Nº 3521/25

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/25.**

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

Os materiais e serviços deverão ser entregues de acordo com os descritivos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

13.2. As entregas serão feitas nas unidades da Secretaria da Saúde, abaixo relacionadas:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU – COAS/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1621
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1545

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		frente ao Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456
4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
6	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
7	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188
8	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro – (13) 3566-8321
9	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
10	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797
11	ESF Saquare/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
12	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
13	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
14	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
15	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
16	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
17	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463-8266
18	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
19	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
20	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
21	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
22	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá – (13) 3561-1042
23	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
24	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club – (13) 3463-8727
25	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves – Cidade Náutica – (13) 3464-1262
26	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-2324
27	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13) 3406-1822
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge – (13) 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370, Centro – (13) 3469-2166 / 3469-0900
4	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13) 3569-5900
5	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (13) 3467-8819 / 3467-8824 / 3569-0341
6	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência
7	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
8	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-1305 / 3566-2163
9	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Mór Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CEMESV - Complexo de Especialidades Médicas de São Vicente (Adulto e Infantil)	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro – (13) 3465-0900
2	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93 - 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
3	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-4940
4	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
6	CAPS AD II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-9557
7	CAPS III Mater – Centro de Apoio	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	Psicossocial	Vila São Jorge – (13) 3569-0148
8	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida –(13) 3464-4450
9	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro – (13) 3466-2821
10	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
11	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
12	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0152
13	CEO Jardim Rio Branco – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1713
14	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
3	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
4	UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonoses	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-9373
5	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529

Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme relação acima.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

13.3. O prazo para a entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

1.4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.4.5. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: **DIRETORIA PARTICIPANTE**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata);

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoarifado (0,5% da Ata);

DAPS – Diretoria de Atenção Básica (16,67 % da Ata); Ficha 1052.

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (49% da Ata); Ficha 1095.

DAE – Diretoria de Atenção Especializada (16,67% da Ata); Ficha 1110.

VIG: DVS – Diretoria de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata). Ficha 1149.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/25**, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/25**.

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/25**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 3521/25

Folha nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto de qualquer já arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 3521/25

Folha nº _____

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ